



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS - MA

Reconhecida de Utilidade Pública Pelo Decreto Nº 94.054 de 24/02/87 e pela Lei Estadual. Nº 3.186 de 29.01.1971 e Municipal. Nº 1978 de 10.09.71 Registrada no C.N.S.S. 080.982 - Cadastrada no C.N.P.J. sob o Nº 06.048.565/0001-25



FILIADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAEs sob nº 141/78

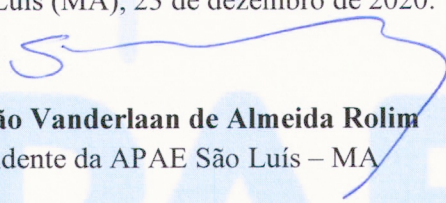
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2020/ APAE DE SÃO LUÍS/MA
(PROC. N.º 001/2020/APAE DE SÃO LUÍS/MA - COVID-19 - LEI N.º 13.979/2020)

Respaldado no artigo 4.º, da Lei n.º 13.979/2020, alterada pela Lei n.º 14.035/2020, e, ainda, no artigo 26, da Lei n.º 8.666/1993, bem como fundamentado no Parecer Jurídico n.º 001/2020/ASSJUR/APAE de São Luís - MA, presente nos autos as fls. 30/42, **RATIFICO a Dispensa de Licitação**, originada do Processo Administrativo n.º 001/2020/APAE de São Luís/MA, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades da APAE SÃO LUÍS/MA, em decorrência da situação de calamidade pública provocada pela disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), em todo território nacional, AUTORIZO a contratação da empresa T. DE J. R. MARTINS**, CNPJ n.º 19.578.105/0001-50, no valor total de **R\$ 42.078,00 (Quarenta e dois mil e setenta e oito reais)**.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São Luís (MA), 23 de dezembro de 2020.


Sebastião Vanderlaan de Almeida Rolim
Presidente da APAE São Luís – MA



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS - MA

Reconhecida de Utilidade Pública Pelo Decreto Nº 94.054 de 24/02/87 e pela Lei Estadual. Nº 3.186 de 29.01.1971 e Municipal. Nº 1978 de 10.09.71 Registrada no C.N.S.S. 080.982 - Cadastrada no C.N.P.J. sob o Nº 06.048.565/0001-25



FILIADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAEs sob nº 141/78

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS – MA.

RESENHA DO CONTRATO DE COMPRA Nº 001/2020. PARTES: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Luís e Empresa: **T. DE J. R. MARTINS**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 4.º, da Lei n.º 13.979/2020, alterada pela Lei n.º 14.035/2020, e, ainda, no artigo 26, da Lei n.º 8.666/1993, bem como fundamentado no Parecer Jurídico n.º 001/2020/ASSJUR/APAE de São Luís - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 001/2020. OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para uso nas instalações da APAE de São Luís nas ações de enfrentamento da COVID 19. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses, cabendo prorrogação, nos termos do artigo 4.º - H, da Lei n.º 13.979/2020, a contar da data de sua assinatura. VALOR: **de R\$ 42.078,00 (Quarenta e dois mil e setenta e oito reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Emenda Parlamentar de Bancada - MAC COVID-19, informada através do Ofício n.º 018/2020, com data de 31 de março de 2020, para fins de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e material de limpeza e conservação do ambiente de saúde. ASSINATURA: Contratante: Sebastião Vanderlaan de Almeida – Presidente, Contratada: Empresa: T. DE J. R. MARTINS, ADILENE CASTRO SILVA, Representante Legal. São Luís, 23 de dezembro de 2020. CHRISTIANE SILVA SOUSA DINIZ – Gestora do Contrato.

Sebastião Vanderlaan de Almeida Rolim
Presidente da APAE de São Luis-MA
CPF: 225.059.113-04